



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

Sexta-feira • 25 de Agosto de 2023 • Ano XIX • Nº 3838

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MARLENE DANTAS MARTINS / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Av. Juscelino Kubitschek, 589 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUMYQKRDNDZFNDJFOEQ5N0

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 808, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

“ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os Membros REPRESENTANTES DO NET/27 – NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO e REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR, que passam a vigorar com a seguinte composição:

IV. REPRESENTANTES DO NET/27 – NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Consepion Dias Costa -**Titular**
- b) Vanderleia Fernandes da Silva – Suplente

XI. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- a) Luyan de Souza Gobira -**Titular**
- b) Luan Barros de Oliveira - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 572, de 15 de junho de 2022, e, revogando as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 25 de Agosto de 2023.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 809, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA-BA.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL no dia 31 de agosto de 2023** (quinta-feira) em razão do **62º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaratinga-Ba**, conforme Lei nº 1.466 de agosto de 1961.

Art. 2º- Fica garantida a continuidade dos serviços essenciais e indispensáveis, tais como: **limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões.**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 25 de agosto de 2023.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000